



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/155/2020

P. A. Nº. PMC/8333/2016 – PMC/8334/2016

Concorrência: nº 004/2020

PRC/059/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, José Lúcio de Castro, e do outro lado, a empresa CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.865/0001-69, com endereço na Avenida Barão Homem de Melo, nº 1519, Sala 01, Bairro Santa Sofia, CEP 30.451-381, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por João Otávio Teixeira Lara, residente e domiciliado, com endereço na Rua Gama Cerqueira, nº 230, Apto.202, Bairro Jardim América, CEP 30.421-372 na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade RG MG 12.910.144 e do CPF 098.629.016-59, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/330/2020, e documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a inclusão de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) do valor do contrato nº PMC/155/2020.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º, todos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 18.000,33 (dezoito mil reais e trinta e três centavos), referente a inclusão de quantitativos de serviços existentes; conforme planilha em anexo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

2ºAditCont.155/2020 – Consill Construtora Irmãos Lara Ltda

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 10 de dezembro de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


José Lúcio de Castro
Secretária Mun. de Esporte e Lazer


João Otávio Teixeira Lara
Consill Construtora Irmãos Lara Ltda

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 